



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 137/2026**

Dispõe sobre diretrizes para implementação de ações de proteção escolar, prevenção à violência e promoção da cultura de paz nas escolas da rede pública municipal de Maracanaú e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para implementação de ações voltadas à proteção escolar, prevenção à violência, promoção da cultura de paz, prevenção ao uso de drogas e fortalecimento da saúde emocional nas escolas da rede pública municipal de Maracanaú.

Art. 2º Constituem diretrizes das ações previstas nesta Lei:

- I – fortalecimento da convivência pacífica no ambiente escolar;
- II – prevenção ao bullying, à violência e ao uso de drogas;
- III – incentivo ao diálogo entre escola, família e comunidade;
- IV – promoção da saúde emocional de estudantes e profissionais da educação;
- V – estímulo ao protagonismo juvenil e à mediação de conflitos;
- VI – incentivo à realização de palestras, campanhas educativas, oficinas e atividades culturais, esportivas e sociais;
- VII – desenvolvimento de ações integradas entre os órgãos públicos e a comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações educativas e preventivas relacionadas aos objetivos desta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada entre as secretarias municipais competentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 25/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP



## **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para implementação de ações de proteção escolar, prevenção à violência, promoção da cultura de paz, prevenção ao uso de drogas e fortalecimento da saúde emocional nas escolas da rede pública municipal de Maracanaú.

A proposta surge diante da necessidade de fortalecer políticas públicas preventivas voltadas ao ambiente escolar, considerando os desafios sociais enfrentados pelo município e os impactos diretos na vida de estudantes, professores, famílias e profissionais da educação.

Maracanaú é uma das cidades mais importantes do Ceará, marcada pelo crescimento urbano acelerado, grande densidade populacional e importantes desafios sociais. Durante muitos anos, o município esteve entre as cidades com elevados índices de violência no Brasil, realidade que produziu consequências profundas em diversas comunidades.

Infelizmente, parte desses conflitos também alcança o ambiente escolar, através de situações de violência, bullying, ameaças, evasão escolar, influência das drogas, conflitos comunitários e problemas relacionados à saúde emocional dos estudantes e profissionais da educação.

Além disso, observa-se um crescimento preocupante de casos envolvendo ansiedade, depressão, crises emocionais, automutilação e sofrimento psicológico entre jovens e educadores, tornando indispensável o fortalecimento de ações preventivas e educativas dentro das escolas.

Diante desse cenário, torna-se fundamental incentivar ações integradas que promovam ambientes escolares mais seguros, acolhedores, humanizados e preparados para enfrentar os desafios da atualidade.

O presente Projeto de Lei busca exatamente estabelecer diretrizes para que o Poder Público possa ampliar ações educativas, campanhas preventivas, palestras, oficinas, atividades culturais, esportivas e iniciativas de fortalecimento da convivência pacífica e do protagonismo juvenil.

A proposta também valoriza a aproximação entre escola, família e comunidade, entendendo que a construção de uma cultura de paz depende da participação coletiva e do fortalecimento dos vínculos sociais.

Importante destacar que a matéria respeita os princípios constitucionais da separação dos poderes, uma vez que não cria estrutura administrativa, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições diretas ao Poder Executivo, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes de interesse público e social.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para a proteção da juventude, fortalecimento da educação e prevenção da violência em nosso município, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

